



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 653 , DE 25 DE Janeiro DE 1985.

EMENTA: Dá nova redação a dispositivo da Lei nº 645, de 18.12.84 e outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o Artigo 5º da Lei nº 645, de 18.12.84:

"Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta lei.

Parágrafo Único - Excluem-se do limite previsto neste artigo, os Créditos Suplementares:

- I - que não alterem o valor da dotação atribuída a cada programa de trabalho;
- II - destinados a suprir insuficiências nas dotações para despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
- III - que reforcem dotações, utilizando como fonte de recursos a Reserva de Contingência;
- IV - que transponham recursos entre dotações orçamentárias, a fim de atender a insuficiências em programas de trabalho prioritários."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 25 de Janeiro de 1985.

HYDICKEL MENEZES FREITAS LIMA
Prefeito Municipal